



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 14 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Altera o caput do artigo 51 do Projeto.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Comissão de Justiça e Redação apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 06/2020, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

Justificativa

A presente emenda visa adequar o texto regimental à Lei Orgânica do Município, à Constituição Estadual e à Constituição Federal com relação à sujeição do relatório final de comissão parlamentar de inquérito à votação do Plenário, hipótese que consta isoladamente no atual regimento interno, mas que afronta por simetria as Constituições Federal e Estadual e a jurisprudência dos tribunais, considerando que a comissão parlamentar de inquérito possui soberania e prerrogativa de encaminhar suas conclusões a órgãos competentes independente de decisão do plenário da Câmara, em observância ao direito subjetivo das minorias.

I. É alterado o caput do artigo 51 do Projeto:

Art. 51. As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, e serão criadas mediante requerimento contendo um terço das assinaturas de Vereador para apuração de fato determinado, por prazo certo e instalação imediata, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Valinhos, 11 de novembro de 2024.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2023/2024